

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 14h30, na Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, situada na Esplanada dos Ministérios – Bloco D, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 4ª (quarta) **Reunião Ordinária**, do Conselho de Administração – Consad da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Eumar Roberto Novacki**, **Raphael Vianna de Menezes** e **Alexandre Pontes Pontes**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, **Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, representante titular da Companhia Nacional de Abastecimento e **Antonio Sávio Lins Mendes** representante titular do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP e como convidados para prestar esclarecimentos: Marcelo Henrique Coelho, Auditor-Chefe substituto, Daniel Santana Abreu, Gerente de Auditoria, Marcus Luis Hartmann, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas – Sudep, Agostinho Soares Neto, Superintendente de Relações do Trabalho - Suret, Pollyana Mendes Fortaleza Alves, Procuradora-Geral Substituta, Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização – Suorg, Rafael Ferreira Fontes, Superintendente de Controladoria e Riscos – Sucor, Elen Duran da Silveira, Gerente de Controles Internos – Gecoi. Robson Marques dos Santos, Gerente de Riscos Corporativos – Geric. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise da pauta: **1. Para Deliberação.**

1.1. Processo n.º 21200.001673/2017-57. Política de Gestão de Pessoas. Após apresentação da matéria pelo Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, Marcus Luis Hartmann, o Consad aprovou a Política de Gestão de Pessoas e elogiou o trabalho apresentado, devendo constar no assentamento funcional dos empregados que elaboraram a referida política.

1.2. Processo n.º 21200.001942/2017-85. Política de Gestão de Riscos da Conab. O Conselho destaca que quando da elaboração de quaisquer documentos, devem ser observadas as competências estabelecidas no Estatuto Social, não devendo se atribuir ao Conselho de Administração responsabilidades que não sejam de sua competência, tampouco as de caráter operacional. Assim, deve-se suprimir da referida Política de Gestão de Riscos a parte relacionada à Papéis e Responsabilidades, contemplando-a no Regimento Interno, no que couber. Retirado de pauta. A Conab deve proceder os ajustes sugeridos e discutidos com o Consad, pautando o tema para deliberação na reunião de junho/2018.

1.3. Processo n.º 21200.001941/2017-85. Política de Controles Internos. Quanto à Política de Integridade o Conselho destaca a necessidade de conscientizar os empregados e seus dirigentes, não adianta recrudescer as sanções, é necessário trabalhar na base, na conscientização. Como exemplo, destacou prática adotada por uma empresa, instituída como “Um minuto *compliance*” onde os empregados são obrigados a debater sobre o tema. Precisa estabelecer uma rotina de debate entre os empregados, com vistas à tomada de consciência das regras da



Companhia, com isso eles atuarão com mais conformidade. A política de conformidade deve ser preventiva e não repressiva. Na política é necessário estabelecer as diretrizes que devem ser seguidas, como por exemplo, educação rotineira dos seus empregados em relação aos dispositivos do Código de Ética; a Conab incentivará programa de capacitação. A política é abstrata, porém específica. É o que será feito, sem dizer o como. O Conselho esclareceu que política é algo macro e, por isso, não é necessário replicar normativos legais. A política apresentada pode ser de integridade, conformidade e de controles internos. Retirado de pauta. O Conselho recomendou à Conab que proceda os ajustes, reapresentando na reunião de junho/2018.

1.4. Processo n.º 21313.000140/2016-28. Extinção da Unidade Armazenadora de Chapadão do Sul. Retirado de pauta.

1.5. Extra pauta. 1.5.1. Seguro de Responsabilidade Civil. O Conselheiro e Presidente da Companhia, Francisco Marcelo, apresentou ao Colegiado uma pesquisa realizada pela Companhia, com vistas à definição do valor de contratação do seguro de responsabilidade civil, para fins de cotação. O Consad deliberou pelo valor de 36 milhões e recomendou a Companhia que observe que as decisões do Conselho e da Diretoria Executiva são colegiadas, ou seja, tendo um evento todos responderão. Entretanto, um diretor pode ser responsabilizado por uma decisão isolada. Essa situação precisa ficar muito bem esclarecida no Termo de Referência.

1.5.2. Revisão dos normativos da Companhia. O Conselho determina à Conab que revise todos os seus normativos até 31/12/2018, estabelecendo padrão e prazo de revisão e atualização. Para isso, todas as normas devem ter a mesma periodicidade de revisão/atualização, sem prejuízo de alterações pontuais, em caráter excepcional, devidamente justificadas. Nesse sentido, o Consad **DETERMINA** o seguinte cronograma de elaboração/atualização de documentos: **a)** junho/2018: Estatuto Social; **b)** setembro/2018: Regimento Interno; **c)** setembro/2018: RLC; **d)** outubro/2018: Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções; **e)** novembro/2018: Estratégia de Longo Prazo 2019/2023 e Plano de Negócios 2019 e **f)** dezembro/2018: Demais Normas Internas da Conab.

1.5.3. Procedimento licitatório. O Conselho vem assumindo um pacto pela integridade, razão pela qual se afigura um contrassenso que a Conab contrate empresas que não possuam programa próprio de integridade. Logo, o Consad **DETERMINA** que a Companhia apresente proposta de alteração do RLC que prestigie nas contratações as empresas que possuam programa próprio de integridade. Devendo fundamentar a sua proposta, numa série histórica de 5 (cinco), dos valores das contratações realizadas, na Matriz e nas Suregs.

1.5.4. Publicação das atas. O Conselho determina à Assessoria de Apoio aos Conselhos que publique, na página da Companhia, as atas de suas reuniões a partir de 2017 e informe que as Atas dos anos anteriores estão disponíveis na Conab.

1.5.5. Eleição dos membros do Comitê de Auditoria. O Conselho examinou os currículos dos candidatos, apresentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, elegendo como membros do Comitê de Auditoria - Coaud, as senhoras Laura Longhi Fernandes Machado e Sâmyla Christie Oliveira de Moura e o senhor João Marcello de Menezes, vez que foram preenchidos os requisitos do artigo 25 da Lei n.º 13.303/2016 e do artigo 39 do Decreto n.º 8.945/2016.

1.5.6. Alteração do Regimento Interno. No uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso XXXII



do Estatuto Social da Conab, o Conselho altera os artigos 157, 158, 159, 160 § 3º e 161 do Regimento Interno da Companhia, ajustando-o ao disposto na Resolução CGPAR 21. Com o intuito de mitigar possíveis riscos e com base na Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2016, que dispõe sobre conflito de interesses, o Conselho de Administração com o objetivo de resguardar à Companhia está proporcionando o aumento de alternativas para a escolha de pessoas/empregados para o cargo de Corregedor-Geral, visando assim precaver a Companhia no cenário atual e futuro quanto à conflito de interesse. **1.5.7. Alteração na estrutura orgânica:** No uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso XXXII do Estatuto Social da Conab o Conselho cria na estrutura orgânica da Companhia os Comitês de Elegibilidade e de Auditoria, vinculados ao Conselho de Administração da Conab e incluindo as atribuições e responsabilidades dos referidos Comitês no Regimento Interno da Companhia. O Consad **DETERMINA** à Conab que apresente estudo com vistas à reestruturação das Superintendência Regionais, contendo 4 (quatro) estruturas distintas de Suregs; sistemática de avaliação e classificação, ouvindo a Sest e subdivisão das Funções Comissionadas também, em 4 (quatro) níveis conforme a classificação da Regional. As novas estruturas de Suregs deverão estar contidas na atualização do Regimento Interno e a subdivisão das Funções no Plano de Cargos Funções e no Plano de Salários. **2. Acompanhamento dos atos da Administração e Controle. 2.1. Examinar Atas das reuniões do Conselho Fiscal. 2.1.1. Ata da 271ª Reunião Ordinária, de 22 de março de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: Item 5.10. CI Presi/Gabin nº 067 e 068, de 15/2/2018, b) "a.2." Solicitação atendida. O Consad solicita ao Confis que esclareça a redação contida na alínea b) "a.2." Solicitação atendida. "O Confis corrobora a solicitação para apuração de responsabilidade do Consad..." vez que, s.m.j., sugere a solicitação de apuração de responsabilidade do Conselho de Administração. PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2018 (JULHO). **2.1.2. Ata da 55ª Reunião Extraordinária, de 23 de março de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: a) item 3.1.2. Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração do Valor Adicionado - DVA; Demonstração do Resultado Abrangente; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - Exercício de 2017. O Consad determina à Conab: i) cientificar o Conselho de Administração das respostas apresentadas ao Confis em relação as alíneas a.1) e a.2). e b) 3.1.4. Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre as Demonstrações Contábeis da Conab – Exercício 2017 (CI Audin nº 099, de 12/3/2018) e 3.1.5. Manifestação da Auditoria Independente. O Consad **DETERMINA** à Conab que elabore Plano de Trabalho para solução e correção dos apontamentos e ressalvas da Auditoria Interna e da Auditoria Independente, exarados em seus respectivos relatórios e pareceres relacionados à análise das Demonstrações Contábeis da Conab, referentes ao Exercício 2017, tendo em vista as considerações do Confis, notadamente quanto aos seguintes pontos: i) inobservância do princípio contábil da competência como ocorrido com as despesas com serviços de comunicação de dados de longa distância, relativas ao período de maio a dezembro de 2016, contabilizadas em 2017; ii) registro no patrimônio da Companhia da obrigação com o Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius, no



montante de R\$ 691.526 mil, por força do Termo Contratual de Confissão e Parcelamento de Dívida, assinado com aquele Instituto em 22/3/2016; **iii**) não realização da gestão de riscos nas atividades contábeis e financeiras; **iv**) não realização de estudo formal para avaliar a eventual existência de perda ou desvalorização do ativo imobilizado e intangível (**teste de impairment**); **v**) implantação de Departamento de *Compliance*; **vi**) implantação de auditoria de backup.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2018 (JULHO). 2.1.3. Parecer do Conselho Fiscal, após exame do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração do Valor Adicionado, da Demonstração dos Fluxos de Caixa; da Demonstração do Resultado Abrangente e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

3. Fiscalização da gestão da Diretoria Executiva (Informações da Auditoria Interna, da Procuradoria Jurídica e outros órgãos). 3.1. Informação Proge n.º 007/2018 - Relatório de Atividades Judiciais - Janeiro a Março de 2018.

Após tomar conhecimento do relatório, o Conselho **DETERMINA** à Conab: **a**) que os procuradores evitem, ao máximo, receber parte interessada ou advogados. Caso entenda necessário receber, deve ser elaborada norma interna com a padronização da conduta; **b**) que a procuradoria atualize as informações referentes ao Porto de Recife e ao do Museu do Índio, no Rio de Janeiro; **c**) que, no caso dos Processos especiais, a Procuradoria Jurídica informe a situação atual de todas as ações em curso; **d**) que a Procuradoria Jurídica complemente as informações referente ao Porto de Recife, das outras ações e a de improbidade, de autoria do Ministério Público de Minas Gerais; **e**) que a Companhia adote providências prioritárias e urgentes no sentido de mitigar os riscos apontados no relatório, informando ao Conselho, por ocasião da apresentação do segundo relatório trimestral, que será apresentado em Julho de 2018, as providências adotadas; **f**) reavalie a possibilidade de responsabilização civil dos escritórios terceirizados, considerando que o Conselho tomou ciência apenas nesta reunião do posicionamento da Procuradoria Jurídica, à época. Devendo apresentar ao Conselho as reanálises; **g**) que apresente os relatórios trimestrais nos moldes do relatório apresentado pela Procuradoria Jurídica; **h**) que apresente, em maio/2018, os relatórios trimestrais que não foram apresentados nesta reunião, sob pena de imediato encaminhamento para a Corregedoria.

4. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Colegiado. 4.1. CI Presi n.º 711, de 14/12/2017 - resposta à alínea c), inciso 2.2.1., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 26/10/2017. Solicitação parcialmente atendida.

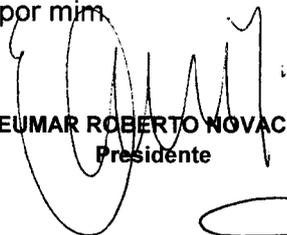
O Consad determina à Conab: **a**) que apresente a Programação de Investimentos para 2018, com o respectivo cronograma de execução, individualizando a informação por área (Matriz e Sureg's) e item de despesa afetado. A referida Programação de Investimentos deverá ser apresentada na forma de relatórios quantitativos e qualitativos, nos moldes do que foi definido junto à Conab para os demais relatórios trimestrais demandados pelo Consad (Proge, Audin, Coger, Bens Imóveis, Empregados cedidos e etc.). O relatório qualitativo deverá estabelecer o percentual de execução por item, mês a mês, por área (Matiz e Sureg's), com corte do percentual de atingimento a cada trimestre, a partir de janeiro



de 2018. Os primeiros relatórios deverão contemplar as informações relativas ao 1º e 2º trimestre de 2018, e ser apresentados ao Consad, pelo Diretor-Executivo da área responsável, na Reunião Ordinária de julho de 2018. Os relatórios seguintes, referentes ao exercício de 2018, deverão seguir o fluxo trimestral já definido pelo Consad, sendo apresentados em outubro/2018 (3º trimestre) e janeiro/2019 (4º trimestre). A Conab, doravante deve observar essa periodicidade de informações trimestrais ao Consad, referente a execução da Programação de Investimentos, sempre no mês seguinte ao de fechamento do trimestre (1º trimestre/abril 2º trimestre/julho, 3º trimestre/outubro e 4º trimestre/janeiro). **b)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de responsabilidades pela inobservância do prazo de resposta estabelecido em sua 291ª Reunião Ordinária, realizada em 26/10/2017. PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2018 (JULHO). **4.2. CI Supad n.º 084, de 13/4/2018 - resposta à alínea a, do item 2.1.4. da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 30/1/2017. VOTO DIAFI nº 54/2017. Processo Sureg/RO nº 21219.000183/2015-72: - Solicitação parcialmente atendida.** - Tendo em vista que a resposta apresentada pela Sureg-RO não evidencia a realização, previamente à formalização da cessão, de processo licitatório para venda do imóvel, mas, tão somente, demonstra ter sido realizada oferta de venda do bem à Suframa, que desde o ano de 1994 ocupa o referido imóvel sem contudo concretizar sua manifestada intenção de compra, e considerando, também, que o referido bem integra o Plano de Desimobilização vigente, datado de 2010, sendo, pois, o processo licitatório para venda condição prévia já definida em relação ao bem imóvel referido, desde aquele ano, o Consad determina a Conab a apuração de responsabilidades em relação à condução dos processos de cessão do imóvel em questão, desde 2010, ao tempo em que recomenda avaliar a imediata abertura de processo licitatório para sua venda, resguardando-se juridicamente no que for necessário, notadamente no que tange ao contrato de cessão formalizado com a Suframa em 01/03/2018, informando ao Colegiado do que sobrevier. PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2018 (JULHO). **4.3. Email de 5/2/2018 - resposta ao Item 2.2. i), da Ata da 292ª Reunião Ordinária, de 29/11/2017. Ata da 265ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, de 6/10/2017, item 4.1. Solicitação não atendida.** O Consad DETERMINA à Conab que: **a)** que informe as providências adotadas e apresente, impreterivelmente na Reunião Ordinária de julho/2018, resposta às solicitações do Confis, registradas no item 4.1., alíneas i), ii), iii) e iv) da Ata de sua 265ª Reunião Ordinária de 2017 e **b)** que proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de responsabilidades pela inobservância do prazo de resposta inicialmente estabelecido pelo Conselho de Administração para atendimento a presente demanda - Reunião Ordinária de fevereiro de 2018. PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2018 (JULHO). **4.4. Relatório trimestral. E-mail de 7/2/2018 - resposta ao item 6.9. da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Relatório Plano desimobilização 2010 e Plano de Desimobilização 2010. Solicitação parcialmente atendida.** - As estruturas do relatório de bens imóveis, e dos novos Planos de Desimobilização a serem elaborados, foram previamente discutidas e deverão ser ajustadas para apresentação na 7ª Reunião Ordinária do Consad, em julho de 2018. PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2018 (JULHO). **5. Para conhecimento. 5.1. Demanda do empregado**



Nilton Albino da Silva Filho - Anistiado. Retirado de pauta. **5.2. InovaConab - apresentar os três projetos finalistas e os resultados parciais das implementações.** O Conselho tomou conhecimento dos três projetos finalistas, recomendando à Conab que: a) no próximo concurso inclua o ganho para a Companhia e b) que seja registrado elogio nos assentamentos de todos empregados que apresentaram projetos e que os projetos apresentados, e não escolhidos, sejam avaliados pela comissão para analisar a viabilidade de implementação, pela Conab, mediante as melhorias necessárias. **5.3. Ofício Circular nº 146/2018-MP, de 05.04.2018 - Orientações para Aplicação Imediata da Resolução CGPAR nº 23.** O Conselho tomou conhecimento do referido ofício e **DETERMINA** à Conab que inclua no Plano de Ação para internalização das Resoluções CGPAR 22 e 23 no âmbito da Companhia as providências adotadas com relação a orientação contida no referido ofício. **5.4. Ofício Presi n.º 124, de 13/3/2018 - referente a CARTA/CIBRIUS/SUP N.º 029/2018 que informa a respeito da arguição da PREVIC sobre alguns pontos do andamento do Processo de Saldamento.** O Conselho tomou conhecimento do referido Ofício. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, lavei a presente ata, que – após lida e aprovada – será assinada pelos Conselheiros e por mim.



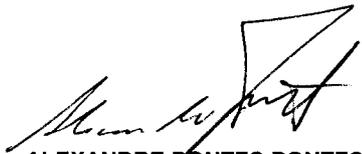
EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente



RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Conselheiro



FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Conselheiro



ALEXANDRE PONTES PONTES
Conselheiro



ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro



REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REIS
Secretária